



Lei Ordinária nº 765/2004 de 15 de Outubro de 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO), DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADA NO ORÇAMENTO VIGENTE"

DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 755/2003, de 22 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 761/2004, de 19 de maio de 2004, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos III e 1V do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Outubro de 2004.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 15/10/2004